Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO	1062/2025
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAVALCANTE – GO
OBJETO	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÕES PARA FORNECER UNIFORMES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS E CONFERÊNCIAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAVALCANTE GOIÁS.
SISTEMA:	REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM
SESSÃO PÚBLICA	Data: 30/**05/2025** Hora: 09**h00min** – horário de Brasília-DF Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 1062/2025

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE CAVALCANTE – GO**, por meio da Comissão de Contratações, sediada à Rua Cristã, Nº 11, Bairro Centro, Cavalcante/Goiás, CEP 73.790-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	Às 09h00min do dia 30 de março de 2025 (horário de Brasília-DF)
LOCAL:	As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em confecções para fornecer uniformes e camisetas para campanhas e conferências em atendimento as secretarias municipais de Cavalcante goiás**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciadas na Plataforma de Pregão Eletrônico da **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS** (https://www.licitanet.com.br/).

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item **3.8.11** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.4** e **3.8.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens **3.8.4** e **3.8.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item **3.8.11** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma **LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no **item 9.13.1** deste Edital.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

4.3.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.3.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

4.3.4. Que será exigida do licitante declaração de que cumpres as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

4.3.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

4.3.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.7. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

4.3.8. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.3.9. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

4.3.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federa; e

4.3.13. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.3.14. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4.3.15. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

4.3.16. Declara ainda que:

4.3.16.1. a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4.3.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.3.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);

4.3.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.3.17. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 ou 5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto (mensal, unitário, etc., conforme o caso);

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso (quando a habilitação anteceder a proposta), anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de no mínimo R$ 0,01 (um centavo)**;

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado**.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pela Pregoeira.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.6. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.8.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação será constituída de:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor; Individual - CCMEI, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.1.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. No caso de **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.1.5. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.7. No caso de **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.2.6.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, deverá ainda, apresentar:

9.2.2.6.3.1. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou Certidão Simplificada da Junta

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

Comercial competente ou Consulta Optante pelo Simples Nacional, ou Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado de no máximo 90 dias.

9.2.2.6.4. O licitante detentor do menor preço descrito no **item 9.2.2.6.3.** deverá apresentar toda a documentação exigida para qualificação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09.02.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.2.3.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

9.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.13.1**.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, com manifestação de e lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas <https://www.licitanet.com.br/>, no site municipal <https://cavalcante.go.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sito à Rua Cristã, Nº 11, Centro, Cavalcante/GO, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail para que seja assinado, inclusive digitalmente, em até 3 (três) dias úteis.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

11.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos **itens 11.2 e 11.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.8. A existência de restrição constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Adjudicado e homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recursar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar, e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 14.1.1, 14.1.2** e **14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2** e **14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pala Administração, descrita no **item 14.1.3 e 14.1.4**, caracterizará o

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na Plataforma de Licitações Eletrônicas da LICITANET.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo cadastrar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, através de campo próprio da Plataforma da LICITANET;

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/ e no site municipal https://cavalcante.go.gov.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sito à Rua Cristã, Nº 11, Centro, Cavalcante/GO, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
  - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - Apêndice da Ata de Registro de Preços – Cadastro Reserva;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Cavalcante, 16 de maio de 2025.

Fabiana Ferreira dos Santos
Pregoeira

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 1062/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada em confecções para fornecer uniformes e camisetas para campanhas e conferências em atendimento as secretarias municipais de Cavalcante Goiás.

SEC. MUN. DE OBRAS					
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Calça na cor cinza, em brim pesado com faixa refletiva de 2,5cm nas pernas, com elástico na cintura e 4 bolsos. Tamanhos conforme necessidade (P, M, G e/ou GG Modelo Ilustrativo: 	UN	100	R$ 136,42	R$ 13.642,00
2	Calça na cor laranja, em brim pesado com faixa refletiva de 2,5cm nas pernas, com elástico na cintura e 3 bolsos. Tamanhos conforme necessidade (P, M, G e/ou GG) Modelo ilustrativo: 	UN	30	R$ 127,39	R$ 3.821,70

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

3	Camiseta tradicional manga curta, em 3 cores (mangas azuis, parte superior amarelo, e parte inferior cinza), em tecido malha fria, silkado colorido logo marca da Prefeitura Municipal de Cavalcante nas costas com a medida de 20x10 cm). Tamanhos conforme necessidade (P, M, G e/ou GG)	UN	60	R$ 67,67	R$ 4.060,20
4	Camiseta tradicional manga longa, em 3 cores (mangas azuis, parte superior amarelo, e parte inferior cinza, conforme modelo de referência da imagem 2 abaixo), em tecido malha fria, silcado colorido logo marca da Prefeitura Municipal de Cavalcante nas costas com a medida de 20x10 cm). Tamanhos conforme necessidade (P, M, G e/ou GG)	UN	60	R$ 72,98	R$ 4.378,80
5	Camiseta gola polo, manga curta, em tecido malha piquet 100% algodão, em 3 cores (mangas azuis, parte superior amarelo, e parte inferior cinza, conforme modelo da foto 2 abaixo) silcado colorido logo marca da Prefeitura Municipal de Cavalcante nas costas com a medida de 20x10 cm). Tamanhos conforme necessidade (P, M, G e/ou GG)	UN	10	R$ 64,22	R$ 642,20
6	Camiseta em brim leve, manga longa, na cor laranja (imagem 3) silcado colorido logo marca da Prefeitura Municipal de Cavalcante nas costas com a medida de 20x10 cm). Tamanhos conforme necessidade (P, M, G e/ou GG)	UN	30	R$ 116,47	R$ 3.494,10

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

7	Camisetas de manga longa PROTEÇÃO UV, tecido 90% poliester e 10% elastano, silcado colorido logo marca da Prefeitura Municipal de Cavalcante nas costas com a medida de 20x10 cm). Tamanhos conforme necessidade (P, M, G e/ou GG)	UN	60	R$ 93,67	R$ 5.620,20
8	Conjunto de uniforme em brim retardante a chamas - para eletricista. silcado colorido logo marca da Prefeitura Municipal de Cavalcante nas costas com a medida de 20x10 cm). Tamanhos conforme necessidade (P, M, G e/ou GG)	UN	4	R$ 635,30	R$ 2.541,20
9	Camiseta confeccionada em Meia Malha Anti-Pilling 67% poliéster 33% viscose, com gola redonda, manga curta, na cor branca, silcado colorido na parte frontal com a medida de 20x10 cm). Tamanhos conforme necessidade (P, M, G e/ou GG), para a Conferência Municipal das Cidades.	UN	120	R$ 52,18	R$ 6.261,60
SEC. MUN. DE TRANSPORTES E AGRICULTURA					
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
10	Calças em Brim, com faixa refletiva nas pernas, 2 bolsos, zipercom botão na frente e 2 bolsos na parte de trás, com elástico com alças passante na cintura. Tamanhos conforme a necessidade (M,G,GG,G2).	UN	58	R$ 142,30	R$ 8.253,40
11	Camiseta malha fria, gola polo, com manga longa e com punho. Tamanhos conforme a necessidade (M,G,GG,G2).	UN	46	R$ 71,48	R$ 3.288,08
12	Jaleco em brim com botão, manga curta, com 2 bolsos na frente em baixo e 1 superior lado esquerdo com faixa refletiva frente e	UN	12	R$ 141,32	R$ 1.695,84

	costa. Tamanhos conforme a necessidade (M,G,GG).				
SEC. MUN DE SAÚDE					
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
13	Camisetas Gola Polo masculinas e femininas, manga curta com punho, decote com dois botões e barra reta,sendo em malha Piquet PA, composta por 50% poliéster e 50% algodão, com bordado frontal lado esquerdo sendo a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde. Tamanho – P, M, G, GG e XG.	UN	250	R$ 67,49	R$ 16.872,50
14	Camisetas masculinas e femininas malha fria PP, 100% poliéster, manga curta, gola redonda ou em V, com punho na manga e na gola, com sublimação frente e costas e acabamento na barra. Tamanhos variados: P, M, G, GG, XGG.	UN	500	R$ 57,50	R$ 28.750,00
15	Camisa manga curta unissex em tecido poliviscose e gola v de algodão, contendo a logomarca da prefeitura municipal de cavalcante - go, escrito acima do brasão secretaria municipal de saúde e abaixo do brasão escrito acs agente comunitario de saude, sendo a logomarca na cor padrão do município, essa logomarca será entregue pela secretaria ao fornecedor em pdf. Tamanhos p, m, g, gg e eg. Cor verde claro	UN	35	R$ 66,52	R$ 2.328,20
16	Camisa manga longa unissex com proteção uv, camiseta manga longa unissex, com proteção uv, confeccionada com malha	UN	50	R$ 87,23	R$ 4.361,50

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

	100% poliamida, gramatura de 100 g/m², com fator de proteção 30+ contra raios uva. Com logomarca da secretaria municipal de saúde no peito, lado esquerdo e abaixo do brasão escrito acs-agente comunitario de saude/agente controle de endemias, essa logomarca será entregue pela secretaria ao fornecedor em pdf. Camiseta costurada em máquina overloque, ponto 504, densidade do ponto de 5,0 a 6,0 com linha n' 120 e composição 100% poliéster. Tamanhos p, m, g, gg e eg. Cor: verde claro				
17	Calça unissex em tecido brim profissional 95% algodão – no mínimo + elastano, com gramatura 362 g/m2 jeans 2x1 com cós postiço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro o 5 cm, palas e 2 bolsos, bitaças com logomarca. Tamanhos p, m, g, gg e eg.	UN	35	R$ 179,24	R$ 6.273,40
18	Mochila com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon "rip stop", impermeável, na cor azul marinho ou na cor preta, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com	UN	20	R$ 144,26	R$ 2.885,20

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

	poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos: saúde da família, sus, brasão da prefeitura de Cavalcante e escrito agente comunitário de saúde				
19	Bolsa de lona padrão Funasa - bolsa confeccionada padrão Funasa, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor azul marinho ou preta a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em 'x', com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com	UN	30	R$ 135,90	R$ 4.077,00

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

	personalização de logotipos bordados. Logotipos: saúde da família, sus, brasão da prefeitura de cavalcante – go e escrito agente comunitário de saúde				
20	Boné, com e sem aba larga, copa confeccionada em brim, entretelado, fecho plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen), logomarca será fornecida pela secretaria em pdf. Tam. Único	UN	50	R$ 58,01	R$ 2.900,50
21	Calça brim – em brim na cor caqui; composto de 33% poliéster e 67% algodão; modelo unissex de cós provida de elástico e cordão com zíper. 02 bolsos na frente 02 nas costas. Etiqueta de garantia total/confecção, identificação do tecido e tamanho da peça. Com logomarca do sus do lado esquerdo da perna.	UN	15	R$ 146,56	R$ 2.198,40
22	Camiseta gola pólo – manga curta. Composição: 50% algodão e 50% poliéster; na cor branca: logomarca do sus no lado esquerdo do peito.	UN	25	R$ 66,18	R$ 1.654,50
23	Boné na cor caqui, confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira e escrever combate a endemias na parte frontal e o brasão da prefeitura do município na lateral esquerda do boné, com a escrita secretaria municipal de saúde em cima do brasão e combate a endemias abaixo do brasão. (sendo: o brasão na cor padrão do município e a	UN	25	R$ 46,81	R$ 1.170,25

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

	escrita na cor preta, conforme modelo em anexo.) Disponibilizado pala scretaria de saúde.				
24	Camiseta de manga longa, confeccionada na cor branca em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola olimpica, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen do sus) em serigrafia.	UN	10	R$ 65,09	R$ 650,90
25	Cinto social em nylon preto com fivela em metal lisa.	UN	10	R$ 53,40	R$ 534,00
26	Meia estilo social. Cor preta	UN	10	R$ 23,90	R$ 239,00
27	Calçado de proteção dos pés, tipo botina de couro na cor preta, solado em pu injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas nbr específicas. Biqueira peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência	UN	10	R$ 146,42	R$ 1.464,20

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

	mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em e.v.a. Micro perfuradas, salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bidensidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes, e que propiciem melhor escoamento de água e óleos.				
28	Bolsa em lona na cor amarela, fio 10 para os agentes de combate a endemias com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o silk do sus	UN	20	R$ 136,42	R$ 2.728,40

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

29	Coletes trabalho em Brim leve- Personalizado – 100% Algodão, contem 02 dois bolsos na frente, com fechamento em Zíperes, com logo, sem manga. (P/ M/ G e GG)	UN	10	R$ 149,20	R$ 1.492,00
30	PIJAMA CIRURGICO/ SCRUB, feminino composto por: 1 Blusa Scrub e 1 Calça Scrub, tecido Two Way, tecido de alta qualidade, superior ao Gabardine e Oxford. Composto por 90% poliéster e 10% elastano, fibra sintética que permite secagem rápida, não faz bolinhas e não amassa facilmente. Modelagem e design práticos, a Calça com elástico no cós para melhor ajuste ao corpo, 2 bolsos frontais e barras retas. A Blusa possui 2 bolsos frontais, na parte de inferior e intos laterais para ajustar na cintura . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tecido: Two Way, Composição: 90% poliéster 10% elastano, Corte Blusa: Slim, Tipo de Gola: Gola V, Manga: Manga Curta, Bolso Blusa: Com 2 Bolsos Frontais, Bolso Calça: Com 2 Bolsos Frontais, Modelo Calça: Reta, com nome colaborador e do hospital bordado.	UN	130	R$ 149,37	R$ 19.418,10
31	PIJAMA CIRURGICO/ SCRUB Masculino é composto por: 1 Blusa Scrub e 1 Calça Scrub, tecido Two Way, tecido de alta qualidade, superior ao Gabardine e Oxford. Composto por 90% poliéster e 10% elastano, fibra sintética que permite secagem rápida, não faz bolinhas e não amassa facilmente. Modelagem e design práticos, a Calça com	UN	50	R$ 154,83	R$ 7.741,50

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

	elástico no cós para melhor ajuste ao corpo, 2 bolsos frontais e barras retas. A Blusa possui 2 bolsos frontais, na parte de inferior. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tecido: Two Way, Composição: 90% poliéster 10% elastano, Corte Blusa: Slim, Tipo de Gola: Gola V, Manga: Manga Curta, Bolso Blusa: Com 2 Bolsos Frontais, Bolso Calça: Com 2 Bolsos Frontais, Modelo Calça: Reta, com nome colaborador e do departamento bordado.				
SEC. IGUALDADE RACIAL					
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
32	Camisetas Gola Polo masculinas e femininas, manga curta com punho, decote com dois botões e barra reta,sendo em malha Piquet PA, composta por 50% poliéster e 50% algodão, com bordado frontal lado esquerdo sendo a logomarca da Prefeitura Municipal de Cavalcante Goiás. Tamanho – P, M, G, GG e XG.	UN	12	R$ 67,49	R$ 809,88
33	Camisetas masculinas e femininas malha fria PP, 100% poliéster, manga curta, gola redonda ou em V, com punho na manga e na gola, com sublimação frente e costas e acabamento na barra. Tamanhos variados: P, M, G, GG, XGG.	UN	220	R$ 57,50	R$ 12.650,00
SEC. MUN DE SOCIAL					
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
34	Camisetas: Uniformes - Personalizado, modelo unissex, com logo, material 100%	UN	40	R$ 55,47	R$ 2.218,80

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

	algodão, tamanhos e cores a definir, manga curta, gola a definir. (P/ M/ G e GG)				
35	Camisetas manga longa com proteção UVA - Personalizado – modelo unissex, tecido 90% poliéster e 10 % elastano, silcado logo marca, tamanhos e cores a definir conforme necessidade (P/ M/ G e GG)	UN	50	R$ 62,61	R$ 3.130,50
36	Coletes trabalho em Brim leve- Personalizado – 100% Algodão, contem 02 dois bolsos na frente, com fechamento em Zíperes, com logo, sem manga. (P/ M/ G e GG)	UN	35	R$ 136,85	R$ 4.789,75
37	Camisetas – Campanha Faça Bonito - Personalizado - Personalizado, modelo unissex, com logo, material 100% algodão, tamanhos e cores a definir, manga curta, gola a definir. (P/ M/ G e GG)	UN	50	R$ 57,63	R$ 2.881,50
38	Camiseta – Campanha Conscientização da violência contra o idoso - Personalizado - Personalizado, modelo unissex, com logo, material 100% algodão, tamanhos e cores a definir, manga curta, gola a definir. (P/ M/ G e GG)	UN	50	R$ 53,68	R$ 2.684,00
39	Camiseta – Campanha combate ao trabalho infantil - Personalizado - Personalizado, modelo unissex, com logo, material 100% algodão, tamanhos e cores a definir, manga curta, gola a definir. (P/ M/ G e GG)	UN	50	R$ 52,18	R$ 2.609,00

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

40	Colete Esportivo Dupla Face – Personalizado com logo, confortável, tamanho e cores a definir, 100% Poliéster, tecido macio. As laterais elásticas para pequeno ajuste, cada lado possui uma cor diferente. (P/ M/ G e GG)	UN	40	R$ 65,70	R$ 2.628,00
41	Camisetas Natal do Bem - Personalizada - Personalizado, modelo unissex, com logo, material 100% algodão, tamanhos e cores a definir, manga curta, gola a definir. (P/ M/ G e GG)	UN	40	R$ 53,80	R$ 2.152,00
42	Camisetas para outras campanhas e eventos - Personalizado, modelo unissex, com logo, material 100% algodão, tamanhos e cores a definir, manga curta, gola a definir. (P/ M/ G e GG)	UN	100	R$ 57,78	R$ 5.778,00
SEC. MUN DE EDUCAÇÃO					
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
43	Camisetas Gola Polo masculinas e femininas, manga curta com punho, decote com dois botões e barra reta,sendo em malha Piquet PA, composta por 50% poliéster e 50% algodão, com bordado frontal lado esquerdo sendo a logomarca da Secretaria Municipal de Educação. Tamanho – P, M, G, GG e XG.	UN	30	R$ 67,49	R$ 2.024,70
SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

44	Camisetas Gola Polo masculinas e femininas, manga curta com punho, decote com dois botões e barra reta,sendo em malha Piquet PA, composta por 50% poliéster e 50% algodão, sublimado a logomarca da Secretaria de Turismo, meio Ambiente e Cultura na frente e atrás logo da Prefeitura. Tamanho – P, M, G, GG e XG.	UN	12	R$ 67,49	R$ 809,88
45	Camisetas masculinas e femininas malha fria PP, 100% poliéster, manga curta, gola em V, com punho na manga e na gola, com sublimação frente e costas e acabamento na barra. Tamanhos variados: P, M, G, GG, XGG.	UN	200	R$ 57,50	R$ 11.500,00
46	Camisetas masculinas e femininas malha fria PP, 100% poliéster, modelagem tradicional, manga curta, decote V sem fechamento, sem bolsos, e acabamento na barra. Na parte frontal do lado direito sublimação logo da prefeitura, atras próxima a barra abaixo próximo a barra escrito SEMATC em maiúsculo, cor branca com 34,0 cm de comprimento e 4,5 cm de largura em maiúsculo em Tamanhos variados: P, M, G, GG, XGG.	UN	9	R$ 53,70	R$ 483,30
47	Camisetas masculinas e femininas malha fria PP, 100% poliéster, manga curta, gola V, com punho na manga e na gola, e acabamento na barra. atrás próximo a barra escrito SEMATC em maiúsculo, cor branca com 34,0 cm de comprimento e 4,5	UN	9	R$ 58,41	R$ 525,69

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

	cm de largura em maiúsculo Com sublimação Tamanhos variados: P, M, G, GG, XGG.				
48	Camisetas Gola Polo masculinas e femininas, manga curta com punho, decote com dois botões e barra reta,sendo em malha Piquet PA, composta por 50% poliéster e 50% algodão, sublimado a logomarca da Secretaria de Turismo, meio Ambiente e Cultura na frente e atrás logo da Prefeitura. Tamanho – P, M, G, GG e XG.	UN	4	R$ 67,49	R$ 269,96
49	Camisetas masculinas e femininas malha fria PP, 100% poliéster, manga curta, gola redonda ou em V, com punho na manga e na gola, com sublimação frente e costas e acabamento na barra. Tamanhos variados: P, M, G, GG, XGG.	UN	100	R$ 57,50	R$ 5.750,00

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

50	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Colete em tecido Brim verde escuro I. Comprimento de acordo com tamanho sendo (EXG). II. Frente do colete proporcional ao tamanho indicado, dividido verticalmente ao centro com botão de pressão prata inoxidável, com largura de 2 cm (dois centímetros). III. Bolso 10,5 cm x 11,5 cm, tampa do bolso 5,0 cm x 11,5 cm (prega com 3,0 cm); lado direito; IV. Aplicação sublimado com a logomarca da prefeitura na altura do bolso superior esquerdo, em cores padrões. (15,00 cm) V. (dois) bolsos internos (um em cada lado), com fecho em zíper, acima dos bolsos externos,17,5 cm x 15,0 cm, aproximadamente; VI. Acabamento da barra, 3,0 cm, mangas e 3,0 cm gola em viés, verde escuro VII. Aplicação de uma faixa contendo 1(uma) fita reflexiva prata de 2,0 cm de altura na parte superior do bolso frontal e acima sublimado da logo da prefeitura; VIII. Nas costas, também aplicação de uma faixa contendo 1 (uma): fita de gorgorão reflexiva prata de 3,0 cm de altura; IX. Abaixo da faixa, na altura do ombro, a escrita SEMATC em maiúsculo com 30,0 cm de Comprimento x 3,5 cm de largura. X. Abaixo escrito vistoria ambiental em	UN	10	R$ 258,08	R$ 2.580,80

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

	maiúsculo, cor branca com 34,0 cm de comprimento e 4,5 cm de largura. A Faixa reflexiva prata, deve conter as seguintes Características: a) Largura: 25 mm b) O tecido retro refletivo deve ser constituído de micro esferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfície de um tecido composto 100% de algodão. c) Deve ser um material leve e flexível, com elevado brilho refletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica. d) O Coeficiente de Retro refletividade, cuja unidade de "cndel s / lux / m2" deve ser obtido, seguindo-se os padrões e procedimentos descritos nas normas: e) Os testes de lavagem deverão utilizar a norma AATCC-61 método 2A, com um ciclo de 50 (cinquenta) lavagens. f) Características Físicas g) Cor Diurna - Prata h) Cor Refletida - Branca Prateada O texto a ser sublimado: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL/VISTORIA AMBIENTAL Modelo ilustrativo:				

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

PREFEITURA					
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
51	Camisetas Gola Polo masculinas e femininas, manga curta com punho, decote com dois botões e barra reta,sendo em malha Piquet PA, composta por 50% poliéster e 50% algodão, com bordado frontal lado esquerdo sendo a logomarca da Prefeitura Municipal de Cavalcante Goiás. Tamanho – P, M, G, GG e XG. Modelo Ilustrativo:	UN	400	R$ 67,49	R$ 26.996,00
52	Camisetas masculinas e femininas malha fria PP, 100% poliéster, manga curta, gola redonda ou em V, com punho na manga e na gola, com sublimação frente e costas e acabamento na barra. Tamanhos variados: P, M, G, GG, XGG.	UN	200	R$ 57,50	R$ 11.500,00

O custo estimado total da contratação é de R$ 270.210,63 conforme pesquisa de preços.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A fundamentação da contratação e os quantitativos foram definidos pela equipe técnica responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, visto que se tratam de itens comuns.

A solução que melhor atende às necessidades inicia-se com o levantamento dos itens, considerando seu valor de mercado, seguido da realização de um Processo Licitatório para a aquisição.

O processo licitatório seguirá o Sistema de Registro de Preços por intermédio do Pregão Eletrônico, que é mais vantajoso por não vincular a Administração ao total licitado, permitindo contratações conforme as necessidades.

Após a realização da licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega definido neste Termo de Referência e a emissão da ordem de compras, seguindo criteriosamente as descrições e unidades de medida determinadas na listagem de itens adquiridos.

> A descrição encontra-se pormenorizada no tópico VIII do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A (s) empresa (s) contratada (s) devera (a õ) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Munícipio de Cavalcante de Goiás.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do município de Cavalcante de Goiás.

A entrega dos uniformes, para atender as necessidades da Administração Pública, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Termo de Referência

No momento da entrega dos itens, os materiais fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos e em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.

Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue conforme necessidade da entidade requerente, considerando a eventual troca dos colaboradores.

A entrega deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do envio da nota de empenho ou Ordem de Serviço/Compras, podendo prorrogar o prazo por igual ao tempo citado acima, desde que justificado o motivo e aceito por essa administração.

O local de entrega será com base nas informações contidas na ordem de fornecimento.

Considerando o disposto e a natureza do objeto, esta secretaria requer a adoção do critério do recebimento do objeto em duas etapas: provisório e definitivo.

a) Recebimento provisório: Caso os responsáveis designados pelas respectivas Secretarias julguem que os uniformes apresentados não satisfaçam às especificações exigidas, a empresa será comunicada, preferencialmente por e-mail, no qual se consignarão as

desconformidades constatadas em relação às especificações exigidas neste termo de referência. Os itens reprovados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do envio da comunicação à empresa. Na entrega dos itens substitutos, realizar-se-á novamente o mesmo procedimento descrito neste item.

b) Recebimento definitivo: Ato que concretiza o ateste da aquisição dos itens, será realizado pelo gestor da Secretaria, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste termo de referência. O Recebimento Definitivo dar-se-á somente após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela **perfeita execução das obrigações** contratuais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas posteriormente ao Recebimento Definitivo.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo.

Ao enviar a ordem de fornecimento, será anexado uma lista com as medidas para cada uniforme.

A empresa deverá entregar junto com a nota fiscal no momento da entrega do material os documentos de regularidade fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

Os produtos deverão ser entregues nos endereços das respectivas secretarias, mediante emissão da Ordem de Compra.

Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Compra pelo Departamento de Compras. O licitante vencedor estará

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

obrigado a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação, qualquer produto que for recusado, sendo que o ato de recebimento não implicará em aceitação definitiva.

Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo impostos, taxas, embalagens, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta do fornecedor.

As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação pela unidade requisitante quanto à compatibilidade com as especificações do Edital e seus Anexos, no que se refere à quantidade, especificações e qualidade.

Em caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, conforme previsto no Edital e seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição das mercadorias no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município e independentemente da aplicação de penalidades cabíveis.

Independentemente da aceitação inicial, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a substituir qualquer item que apresentar defeito ou que seja entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

As licitantes vencedoras deverão acusar o recebimento de e-mails da administração municipal relacionados à Ata de Registro de Preços ou Ordem de Compra, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail.

Para assegurar o cumprimento adequado das normas de entrega, todos os produtos devem ser acompanhados pela documentação fiscal correspondente, que deve ser legível e especificar claramente as quantidades entregues.

Os produtos devem ser entregues nas quantidades exatas requisitadas e devem obedecer rigorosamente às descrições estabelecidas no edital, incluindo todas as especificações

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

relativas à apresentação dos materiais, garantindo que todos os requisitos estipulados sejam atendidos.

Os preços devem ser detalhados na documentação fiscal, incluindo tanto o preço unitário quanto o preço total, conforme especificado no pregão, assegurando a transparência e a conformidade com os termos financeiros acordados.

Os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal em duas vias, especificando as quantidades entregues.

Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua
responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos
os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

DO RECEBIMENTO

I. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

IV. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

V. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

VI. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

VII. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

VIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação

IX. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

X. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 5 da Lei nº14.133, de 2021.

XI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

XIII. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIV. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

XV. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

XVI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

XVII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

XVIII. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

XIX. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

XX. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

XXI. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

XXII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

XXIII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XXIV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

XXV. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de modo parcelado.

Exigências de habilitação

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4.: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade **Pessoa física** para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja
aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de** : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro **responsabilidade limitada - EIRELI** Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10 % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

Qualificação Técnica

8. 31 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1 Quantidade compatível com o objeto da licitação;

8.31.2 Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

8.31.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença
dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

9.3. Dito isto, e de acordo com o Art. 44 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021 esta equipe de planejamento considera a opção pela aquisição dos uniformes como a opção mais vantajosa para as Secretarias Municipais do Município de Cavalcante.

Cavalcante, 16 de janeiro de 2025.

Ronaldo Paulino da Silva	Sandra Maria da Silva	Carolina M. Montijo
Diretor de Compras	Almoxarife	Secretária de Adm.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

Apêndice I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 04/2025	**Data da Elaboração: 07/01/2025**
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração **Número do processo administrativo:1062 /2025**	

IDENTIFICAÇÃO: Aquisição de uniformes para atender aos servidores da Prefeitura Municipal de Cavalcante, campanhas e conferências.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A aquisição de uniformes para os servidores públicos municipais faz-se necessária para padronizar a vestimenta dos mesmos durante a prestação dos serviços públicos.

Os trabalhadores desempenham, em sua maioria, as suas funções fora das secretarias, muitas vezes se deslocando por todo o município para conseguir atender as demandas.

Percebe-se que, por vezes, a população, ao não reconhecer os servidores em exercício, se sente insegura em recebê-los em sua residência, o que, além de causar desconforto ao cidadão, também faz com que o próprio agente público não se sinta confiante e seguro durante a prestação do serviço.

A uniformização dos trabalhadores, com vestimentas que apresentem o brasão do município ou a logo, além de aumentar a sensação de pertencimento e valorizar os profissionais, também faz com que a população atendida por eles, se sinta mais segura ao identificar, com facilidade, os servidores que estão à serviço da Administração Pública.
Há de se ressaltar que o uniforme é uma peça que traz maior credibilidade aos trabalhos prestados e transmite a sensação de higiene, profissionalismo, organização e segurança.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

Por se tratarem de materiais de consumo, os uniformes precisam de renovações periódicas, seja em virtude do uso contínuo, avarias e demais infortúnios que podem ocorrer, de modo que é necessário a aquisição periódica.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual, visto que ainda não está elaborado, porém se trata de um item costumeiramente utilizado todos os anos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os produtos adjudicados em conformidade com o quantitativo e com as especificações presentes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório, em perfeitas condições e em conformidade com a proposta apresentada.

Além disso, deverá oferecer garantia de, no mínimo, um mês a partir da data da entrega do produto contra defeitos de fabricação e substituir, em no máximo 07 (sete) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento de preço registrado.

Os materiais deverão ser entregues em local definido pelo fiscal de contrato, podendo ser este em qualquer lugar dentro do território urbano municipal, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão de cada ordem de Serviço. Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados em levantamento reais em situações programadas em anos anteriores, bem como na quantidade necessária para reposição de estoque, que poderá ser utilizada no decorrer dos próximos meses ou anos, conforme a demanda desta Municipalidade.

As quantidades estimadas, de acordo com o produto específicos, encontram-se elencadas na tabela abaixo.

SEC. MUN. DE OBRAS					
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Calça na cor cinza, em brim pesado com faixa refletiva de 2,5cm nas pernas, com elástico na cintura e 4 bolsos. Tamanhos conforme necessidade (P, M, G e/ou GG) (imagem 1)	UN	100	R$ 136,42	R$ 13.642,00

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

2	Calça na cor laranja, em brim pesado com faixa refletiva de 2,5cm nas pernas, com elástico na cintura e 3 bolsos. Tamanhos conforme necessidade (P, M, G e/ou GG) (imagem 3)	UN	30	R$ 127,39	R$ 3.821,70
3	Camiseta tradicional manga curta, em 3 cores (mangas azuis, parte superior amarelo, e parte inferior cinza), em tecido malha fria, silcado colorido logo marca da Prefeitura Municipal de Cavalcante nas costas com a medida de 20x10 cm). Tamanhos conforme necessidade (P, M, G e/ou GG)	UN	60	R$ 67,67	R$ 4.060,20
4	Camiseta tradicional manga longa, em 3 cores (mangas azuis, parte superior amarelo, e parte inferior cinza, conforme modelo de referência da imagem 2 abaixo), em tecido malha fria, silcado colorido logo marca da Prefeitura Municipal de Cavalcante nas costas com a medida de 20x10 cm). Tamanhos conforme necessidade (P, M, G e/ou GG)	UN	60	R$ 72,98	R$ 4.378,80
5	Camiseta gola polo, manga curta, em tecido malha piquet 100% algodão, em 3 cores (mangas azuis, parte superior amarelo, e parte inferior cinza, conforme modelo da foto 2 abaixo) silcado colorido logo marca da Prefeitura Municipal de Cavalcante nas costas com a medida de 20x10 cm). Tamanhos conforme necessidade (P, M, G e/ou GG)	UN	10	R$ 64,22	R$ 642,20
6	Camiseta em brim leve, manga longa, na cor laranja (imagem 3) silcado colorido logo marca da Prefeitura Municipal de Cavalcante nas costas com a medida de 20x10 cm). Tamanhos conforme necessidade (P, M, G e/ou GG)	UN	30	R$ 116,47	R$ 3.494,10
7	Camisetas de manga longa PROTEÇÃO UV, tecido 90% poliester e 10% elastano, silcado colorido logo marca da Prefeitura Municipal de Cavalcante nas costas com a medida de 20x10 cm). Tamanhos conforme necessidade (P, M, G e/ou GG)	UN	60	R$ 93,67	R$ 5.620,20

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro -
CEP: 73.790-000

8	Conjunto de uniforme em brim retardante a chamas - para eletricista. silcado colorido logo marca da Prefeitura Municipal de Cavalcante nas costas com a medida de 20x10 cm). Tamanhos conforme necessidade (P, M, G e/ou GG)	UN	4	R$ 635,30	R$ 2.541,20
9	Camiseta confeccionada em Meia Malha Anti-Pilling 67% poliéster 33% viscose, com gola redonda, manga curta, na cor branca, silcado colorido na parte frontal com a medida de 20x10 cm). Tamanhos conforme necessidade (P, M, G e/ou GG), para a Conferência Municipal das Cidades.	UN	120	R$ 52,18	R$ 6.261,60
SEC. MUN. DE TRANSPORTES E AGRICULTURA					
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
10	Calças em Brim, com faixa refletiva nas pernas, 2 bolsos, zipercom botão na frente e 2 bolsos na parte de trás, com elástico com alças passante na cintura. Tamanhos conforme a necessidade (M,G,GG,G2).	UN	58	R$ 142,30	R$ 8.253,40
11	Camiseta malha fria, gola polo, com manga longa e com punho. Tamanhos conforme a necessidade (M,G,GG,G2).	UN	46	R$ 71,48	R$ 3.288,08
12	Jaleco em brim com botão, manga curta, com 2 bolsos na frente em baixo e 1 superior lado esquerdo com faixa refletiva frente e costa. Tamanhos conforme a necessidade (M,G,GG).	UN	12	R$ 141,32	R$ 1.695,84
SEC. MUN DE SAÚDE					
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
13	Camisetas Gola Polo masculinas e femininas, manga curta com punho, decote com dois botões e barra reta,sendo em malha Piquet PA, composta por 50% poliéster e 50% algodão, com bordado frontal lado esquerdo sendo a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde. Tamanho – P, M, G, GG e XG.	UN	250	R$ 67,49	R$ 16.872,50
14	Camisetas masculinas e femininas malha fria PP, 100% poliéster, manga curta, gola redonda ou em V, com punho na manga e na gola, com sublimação frente e costas e acabamento na barra. Tamanhos variados: P, M, G, GG, XGG.	UN	500	R$ 57,50	R$ 28.750,00

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

15	Camisa manga curta unissex em tecido poliviscose e gola v de algodão, contendo a logomarca da prefeitura municipal de cavalcante - go, escrito acima do brasão secretaria municipal de saúde e abaixo do brasão escrito acs agente comunitario de saude, sendo a logomarca na cor padrão do município, essa logomarca será entregue pela secretaria ao fornecedor em pdf. Tamanhos p, m, g, gg e eg. Cor verde claro	UN	35	R$ 66,52	R$ 2.328,20
16	Camisa manga longa unissex com proteção uv, camiseta manga longa unissex, com proteção uv, confeccionada com malha 100% poliamida, gramatura de 100 g/m², com fator de proteção 30+ contra raios uva. Com logomarca da secretaria municipal de saúde no peito, lado esquerdo e abaixo do brasão escrito acs-agente comunitario de saude/agente controle de endemias, essa logomarca será entregue pela secretaria ao fornecedor em pdf. Camiseta costurada em máquina overloque, ponto 504, densidade do ponto de 5,0 a 6,0 com linha n' 120 e composição 100% poliéster. Tamanhos p, m, g, gg e eg. Cor: verde claro	UN	50	R$ 87,23	R$ 4.361,50
17	Calça unissex em tecido brim profissional 95% algodão – no mínimo + elastano, com gramatura 362 g/m2 jeans 2x1 com cós postiço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro o 5 cm, palas e 2 bolsos, bitaças com logomarca. Tamanhos p, m, g, gg e eg.	UN	35	R$ 179,24	R$ 6.273,40

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

18	Mochila com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon “rip stop”, impermeável, na cor azul marinho ou na cor preta, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos: saúde da família, sus, brasão da prefeitura de cavalcante e escrito agente comunitário de saúde	UN	20	R$ 144,26	R$ 2.885,20
19	Bolsa de lona padrão funasa - bolsa confeccionada padrão funasa, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor azul marinho ou preta a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em ‘x’, com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos: saúde da família, sus, brasão da prefeitura de cavalcante – go e escrito agente comunitário de saúde	UN	30	R$ 135,90	R$ 4.077,00

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro -
CEP: 73.790-000

20	Boné, com e sem aba larga, copa confeccionada em brim, entretelado, fecho plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen), logomarca será fornecida pela secretaria em pdf. Tam. Único	UN	50	R$ 58,01	R$ 2.900,50
21	Calça brim – em brim na cor caqui; composto de 33% poliéster e 67% algodão; modelo unissex de cós provida de elástico e cordão com zíper. 02 bolsos na frente 02 nas costas. Etiqueta de garantia total/confecção, identificação do tecido e tamanho da peça. Com logomarca do sus do lado esquerdo da perna.	UN	15	R$ 146,56	R$ 2.198,40
22	Camiseta gola pólo – manga curta. Composição: 50% algodão e 50% poliéster; na cor branca: logomarca do sus no lado esquerdo do peito.	UN	25	R$ 66,18	R$ 1.654,50
23	Boné na cor caqui, confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira e escrever combate a endemias na parte frontal e o brasão da prefeitura do município na lateral esquerda do boné, com a escrita secretaria municipal de saúde em cima do brasão e combate a endemias abaixo do brasão. (sendo: o brasão na cor padrão do município e a escrita na cor preta, conforme modelo em anexo.) Disponibilizado pala scretaria de saúde.	UN	25	R$ 46,81	R$ 1.170,25
24	Camiseta de manga longa, confeccionada na cor branca em meia malha 100% algodão, fio 30.1 penteado, resistente ao uso e as lavagens, gola olimpica, pesponto duplo, tendo na frente e nas costas logotipos em cores (tipo silk screen do sus) em serigrafia.	UN	10	R$ 65,09	R$ 650,90
25	Cinto social em nylon preto com fivela em metal lisa.	UN	10	R$ 53,40	R$ 534,00
26	Meia estilo social. Cor preta	UN	10	R$ 23,90	R$ 239,00

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro -
CEP: 73.790-000

27	Calçado de proteção dos pés, tipo botina de couro na cor preta, solado em pu injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas nbr específicas. Biqueira peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em e.v.a. Micro perfuradas, salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bidensidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes, e que propiciem melhor escoamento de água e óleos.	UN	10	R$ 146,42	R$ 1.464,20

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

28	Bolsa em lona na cor amarela, fio 10 para os agentes de combate a endemias com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o silk do sus	UN	20	R$ 136,42	R$ 2.728,40
29	Coletes trabalho em Brim leve- Personalizado – 100% Algodão, contem 02 dois bolsos na frente, com fechamento em Zíperes, com logo, sem manga. (P/ M/ G e GG)	UN	10	R$ 149,20	R$ 1.492,00
30	PIJAMA CIRURGICO/ SCRUB, feminino composto por: 1 Blusa Scrub e 1 Calça Scrub, tecido Two Way, tecido de alta qualidade, superior ao Gabardine e Oxford. Composto por 90% poliéster e 10% elastano, fibra sintética que permite secagem rápida, não faz bolinhas e não amassa facilmente. Modelagem e design práticos, a Calça com elástico no cós para melhor ajuste ao corpo, 2 bolsos frontais e barras retas. A Blusa possui 2 bolsos frontais, na parte de inferior e intos laterais para ajustar na cintura . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tecido: Two Way, Composição: 90% poliéster 10% elastano, Corte Blusa: Slim, Tipo de Gola: Gola V, Manga: Manga Curta, Bolso Blusa: Com 2 Bolsos Frontais, Bolso Calça: Com 2 Bolsos Frontais, Modelo Calça: Reta, com nome colaborador e do hospital bordado.	UN	130	R$ 149,37	R$ 19.418,10

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

31	PIJAMA CIRURGICO/ SCRUB Masculino é composto por: 1 Blusa Scrub e 1 Calça Scrub, tecido Two Way, tecido de alta qualidade, superior ao Gabardine e Oxford. Composto por 90% poliéster e 10% elastano, fibra sintética que permite secagem rápida, não faz bolinhas e não amassa facilmente. Modelagem e design práticos, a Calça com elástico no cós para melhor ajuste ao corpo, 2 bolsos frontais e barras retas. A Blusa possui 2 bolsos frontais, na parte de inferior. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tecido: Two Way, Composição: 90% poliéster 10% elastano, Corte Blusa: Slim, Tipo de Gola: Gola V, Manga: Manga Curta, Bolso Blusa: Com 2 Bolsos Frontais, Bolso Calça: Com 2 Bolsos Frontais, Modelo Calça: Reta, com nome colaborador e do departamento bordado.	UN	50	R$ 154,83	R$ 7.741,50
SEC. IGUALDADE RACIAL					
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
32	Camisetas Gola Polo masculinas e femininas, manga curta com punho, decote com dois botões e barra reta,sendo em malha Piquet PA, composta por 50% poliéster e 50% algodão, com bordado frontal lado esquerdo sendo a logomarca da Prefeitura Municipal de Cavalcante Goiás. Tamanho – P, M, G, GG e XG.	UN	12	R$ 67,49	R$ 809,88
33	Camisetas masculinas e femininas malha fria PP, 100% poliéster, manga curta, gola redonda ou em V, com punho na manga e na gola, com sublimação frente e costas e acabamento na barra. Tamanhos variados: P, M, G, GG, XGG.	UN	220	R$ 57,50	R$ 12.650,00
SEC. MUN DE SOCIAL					
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
34	Camisetas: Uniformes - Personalizado, modelo unissex, com logo, material 100% algodão, tamanhos e cores a definir, manga curta, gola a definir. (P/ M/ G e GG)	UN	40	R$ 55,47	R$ 2.218,80
35	Camisetas manga longa com proteção UVA - Personalizado – modelo unissex, tecido 90% poliéster e 10 % elastano, silcado logo marca, tamanhos e cores a definir conforme necessidade (P/ M/ G e GG)	UN	50	R$ 62,61	R$ 3.130,50

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro -
CEP: 73.790-000

36	Coletes trabalho em Brim leve- Personalizado – 100% Algodão, contem 02 dois bolsos na frente, com fechamento em Zíperes, com logo, sem manga. (P/ M/ G e GG)	UN	35	R$ 136,85	R$ 4.789,75
37	Camisetas – Campanha Faça Bonito - Personalizado - Personalizado, modelo unissex, com logo, material 100% algodão, tamanhos e cores a definir, manga curta, gola a definir. (P/ M/ G e GG)	UN	50	R$ 57,63	R$ 2.881,50
38	Camiseta – Campanha Conscientização da violência contra o idoso - Personalizado - Personalizado, modelo unissex, com logo, material 100% algodão, tamanhos e cores a definir, manga curta, gola a definir. (P/ M/ G e GG)	UN	50	R$ 53,68	R$ 2.684,00
39	Camiseta – Campanha combate ao trabalho infantil - Personalizado - Personalizado, modelo unissex, com logo, material 100% algodão, tamanhos e cores a definir, manga curta, gola a definir. (P/ M/ G e GG)	UN	50	R$ 52,18	R$ 2.609,00
40	Colete Esportivo Dupla Face – Personalizado com logo, confortável, tamanho e cores a definir, 100% Poliéster, tecido macio. As laterais elásticas para pequeno ajuste, cada lado possui uma cor diferente. (P/ M/ G e GG)	UN	40	R$ 65,70	R$ 2.628,00
41	Camisetas Natal do Bem - Personalizada - Personalizado, modelo unissex, com logo, material 100% algodão, tamanhos e cores a definir, manga curta, gola a definir. (P/ M/ G e GG)	UN	40	R$ 53,80	R$ 2.152,00
42	Camisetas para outras campanhas e eventos - Personalizado, modelo unissex, com logo, material 100% algodão, tamanhos e cores a definir, manga curta, gola a definir. (P/ M/ G e GG)	UN	100	R$ 57,78	R$ 5.778,00
SEC. MUN DE EDUCAÇÃO					
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
43	Camisetas Gola Polo masculinas e femininas, manga curta com punho, decote com dois botões e barra reta,sendo em malha Piquet PA, composta por 50% poliéster e 50% algodão, com bordado frontal lado esquerdo sendo a logomarca da Secretaria Municipal de Educação. Tamanho – P, M, G, GG e XG.	UN	30	R$ 67,49	R$ 2.024,70

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro -
CEP: 73.790-000

SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
44	Camisetas Gola Polo masculinas e femininas, manga curta com punho, decote com dois botões e barra reta,sendo em malha Piquet PA, composta por 50% poliéster e 50% algodão, sublimado a logomarca da Secretaria de Turismo, meio Ambiente e Cultura na frente e atrás logo da Prefeitura. Tamanho – P, M, G, GG e XG.	UN	12	R$ 67,49	R$ 809,88
45	Camisetas masculinas e femininas malha fria PP, 100% poliéster, manga curta, gola em V, com punho na manga e na gola, com sublimação frente e costas e acabamento na barra. Tamanhos variados: P, M, G, GG, XGG.	UN	200	R$ 57,50	R$ 11.500,00
46	Camisetas masculinas e femininas malha fria PP, 100% poliéster, modelagem tradicional, manga curta, decote V sem fechamento, sem bolsos, e acabamento na barra. Na parte frontal do lado direito sublimação logo da prefeitura, atras próxima a barra abaixo próximo a barra escrito SEMATC em maiúsculo, cor branca com 34,0 cm de comprimento e 4,5 cm de largura em maiúsculo em Tamanhos variados: P, M, G, GG, XGG.	UN	9	R$ 53,70	R$ 483,30
47	Camisetas masculinas e femininas malha fria PP, 100% poliéster, manga curta, gola V, com punho na manga e na gola, e acabamento na barra. atrás próximo a barra escrito SEMATC em maiúsculo, cor branca com 34,0 cm de comprimento e 4,5 cm de largura em maiúsculo Com sublimação Tamanhos variados: P, M, G, GG, XGG.	UN	9	R$ 58,41	R$ 525,69
48	Camisetas Gola Polo masculinas e femininas, manga curta com punho, decote com dois botões e barra reta,sendo em malha Piquet PA, composta por 50% poliéster e 50% algodão, sublimado a logomarca da Secretaria de Turismo, meio Ambiente e Cultura na frente e atrás logo da Prefeitura. Tamanho – P, M, G, GG e XG.	UN	4	R$ 67,49	R$ 269,96

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro -
CEP: 73.790-000

49	Camisetas masculinas e femininas malha fria PP, 100% poliéster, manga curta, gola redonda ou em V, com punho na manga e na gola, com sublimação frente e costas e acabamento na barra. Tamanhos variados: P, M, G, GG, XGG.	UN	100	R$ 57,50	R$ 5.750,00
50	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Colete em tecido Brim verde escuro I. Comprimento de acordo com tamanho sendo (EXG). II. Frente do colete proporcional ao tamanho indicado, dividido verticalmente ao centro com botão de pressão prata inoxidável, com largura de 2 cm (dois centímetros). III. Bolso 10,5 cm x 11,5 cm, tampa do bolso 5,0 cm x 11,5 cm (prega com 3,0 cm); lado direito; IV. Aplicação sublimado com a logomarca da prefeitura na altura do bolso superior esquerdo, em cores padrões. (15,00 cm) V. (dois) bolsos internos (um em cada lado), com fecho em zíper, acima dos bolsos externos,17,5 cm x 15,0 cm, aproximadamente; VI. Acabamento da barra, 3,0 cm, mangas e 3,0 cm gola em viés, verde escuro VII. Aplicação de uma faixa contendo 1(uma) fita reflexiva prata de 2,0 cm de altura na parte superior do bolso frontal e acima sublimado da logo da prefeitura; VIII. Nas costas, também aplicação de uma faixa contendo 1 (uma): fita de gorgorão reflexiva prata de 3,0 cm de altura; IX. Abaixo da faixa, na altura do ombro, a escrita SEMATC em maiúsculo com 30,0 cm de Comprimento x 3,5 cm de largura. X. Abaixo escrito vistoria ambiental em maiúsculo, cor branca com 34,0 cm de comprimento e 4,5 cm de largura. A Faixa reflexiva prata, deve conter as seguintes Características: a) Largura: 25 mm b) O tecido retro refletivo deve ser constituído de micro esferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfície de um tecido composto 100% de	UN	10	R$ 258,08	R$ 2.580,80

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

	algodão. c) Deve ser um material leve e flexível, com elevado brilho refletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica. d) O Coeficiente de Retro refletividade, cuja unidade de “cndel s / lux / m2” deve ser obtido, seguindo-se os padrões e procedimentos descritos nas normas: e) Os testes de lavagem deverão utilizar a norma AATCC-61 método 2A, com um ciclo de 50 (cinquenta) lavagens. f) Características Físicas g) Cor Diurna - Prata h) Cor Refletida - Branca Prateada O texto a ser sublimado: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL/VISTORIA AMBIENTAL				
PREFEITURA					
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
51	Camisetas Gola Polo masculinas e femininas, manga curta com punho, decote com dois botões e barra reta,sendo em malha Piquet PA, composta por 50% poliéster e 50% algodão, com bordado frontal lado esquerdo sendo a logomarca da Prefeitura Municipal de Cavalcante Goiás. Tamanho – P, M, G, GG e XG.	UN	400	R$ 67,49	R$ 26.996,00
52	Camisetas masculinas e femininas malha fria PP, 100% poliéster, manga curta, gola redonda ou em V, com punho na manga e na gola, com sublimação frente e costas e acabamento na barra. Tamanhos variados: P, M, G, GG, XGG.	UN	200	R$ 57,50	R$ 11.500,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO USO DO BANCO DE PREÇOS

Ampla Variedade de Fornecedores: O banco de preços oferece uma ampla gama de fornecedores e produtos disponíveis para cotação. Isso permite que o município tenha acesso a uma diversidade de opções, possibilitando a escolha daquela que melhor atenda às necessidades específicas da administração pública.

Transparência e Confiabilidade: Ao utilizar o banco de preços, o processo de cotação se torna mais transparente e confiável, uma vez que os preços são registrados e atualizados periodicamente. Isso garante que as cotações sejam realizadas com base em informações precisas e atualizadas, promovendo a lisura e a equidade nas contratações públicas.

Economia de Tempo e Recursos: A consulta ao banco de preços agiliza o processo de cotação, pois elimina a necessidade de realizar pesquisas extensas de mercado. Dessa

forma, o tempo e os recursos da equipe responsável pela aquisição são otimizados, possibilitando uma gestão mais eficiente dos processos de compra.

Comparação de Preços e Condições Comerciais: O banco de preços permite uma fácil comparação entre os preços e as condições comerciais oferecidas pelos diversos fornecedores cadastrados. Isso possibilita ao município identificar as melhores ofertas disponíveis no mercado, garantindo a obtenção do melhor custo-benefício para os produtos a serem adquiridos.

Conformidade com a Legislação: O uso do banco de preços está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação de licitações, que preconiza a busca pela melhor proposta em termos de preço, qualidade e condições de fornecimento. Assim, ao cotar produtos no banco de preços, o município demonstra seu compromisso com a observância das normas legais e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Facilidade de Acesso e Utilização: O banco de preços geralmente é de fácil acesso e utilização, podendo ser consultado de forma online ou por meio de sistemas informatizados específicos. Isso facilita o processo de cotação e torna a busca por fornecedores e produtos mais ágil e eficiente.

Em suma, a utilização do banco de preços para cotar produtos oferece diversas vantagens, tais como acesso a uma ampla variedade de fornecedores, transparência e confiabilidade no processo de cotação, economia de tempo e recursos, facilidade de comparação de preços e conformidade com a legislação de licitações. Assim, torna-se uma escolha estratégica para a gestão eficiente das compras públicas pelo município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir da definição da demanda da municipalidade, bem como das necessidades para a execução do objeto deste estudo e dos requisitos da contratação, é possível chegar a apenas uma alternativa para a solução da demanda: adquirir os uniformes prontos para uso.

Isso porque, como sabe-se, o município não possui mão de obra especializada para prestação de serviços de costura e bordadura de tecidos, não podendo, desta forma, confeccionar os próprios trajes.

Ademais, o aluguel de vestimentas não se faz tangível neste caso, visto que as roupas serão usadas durante a prestação de serviços pesados, o que causa desgaste com facilidade nas peças.

Assim, observa-se que não há outras possibilidades que poderiam alterar o tipo de solução a ser contratada, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

A solução definida para atender a presente demanda é realizar a aquisição uniformes, através de empresa especializada, que forneça todos os materiais, mão de obra e estrutura necessária para a confecção dos mesmos.

Constatou-se que esta é a melhor alternativa, considerando a viabilidade técnica financeira, uma vez que o município não possui funcionários capacitados para executar tais serviços.

Por se tratar de contratação terceirizada, sendo realizada totalmente por funcionários e com equipamentos da empresa, não será necessária exigência quanto a manutenção e assistência técnica.

As exigências definidas pelo município são relacionadas à qualidade e especificações mínimas do serviço utilizado, como já previamente definido no tópico 3 do presente Estudo Técnico e como será melhor exemplificado no tópico abaixo.

O presente Estudo refere-se ao objetivo de uniformizar e identificar os servidores públicos municipais, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.
Logo, desdobra-se o estudo realizado:

Solução 1 - Aquisição por dispensa de licitação (Lei nº 14.133, artigo 75, inciso II):
Neste cenário, o valor total do certame não deve ultrapassar o previsto no inciso II do art 75 da Lei nº 14.133/2021, o que, devido à quantidade estimada neste certame, bem como o preço médio estipulado conforme pesquisa de mercado, ultrapassa a previsão legal.

Solução 2 - Aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente:

Neste cenário, o insumo deve ser adquirido por meio de adesão a uma ata de registro de preço vigente, mantida entre algum órgão e uma empresa contratada. Em análise a esta situação, o custo do processo seria elevado, fazendo com que o custo do processo, mais o do produto se tornasse muito maior, não tendo assim uma contratação com o melhor custo benefício em atendimento ao que se refere ao princípio da economicidade.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

Solução 3 - Aquisição por meio de registro de preço.

Neste cenário, o insumo deverá ser adquirido por meio de registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre o Município de Cavalcante e a contratada, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições com o prazo de vigência da contratação de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021. Considerando a necessidade eminente, esta solução fica totalmente dentro das expectativas pretendidas.

Conclusão.

Diante do cenário para aquisição de uniformes para atender a todos os servidores, campanhas e conferências, haja vista a quantidade estabelecida ser uma estimativa de consumo, por conta da variação da demanda, e pelo caráter parcelado da aquisição, esta equipe optou pela **modalidade Pregão, usando o tipo Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, com o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, visando à ampla competição e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesta esteira, considerando ainda o princípio da economicidade e agilidade do processo, bem como as normas basilares e soluções levantadas e descritas, após a análise de mercado e considerando o custo de um processo, entre publicação em DOU, Despesa com hora de trabalho técnico em comparação com o valor médio levantado de gasto com o quantitativo estimado de consumo anual, se verifica que a melhor forma de contratação é sim a **terceira opção.**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de receber propostas para escolher uma ou algumas delas.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

Para esta licitação será utilizado o Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, sendo que, o valor a ser pago à empresa registrada, será por unidade do produto entregue.

Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que se torne possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir da aquisição dos materiais espera-se que sejam alcançados os seguintes resultados:

Continuação de um ambiente mais formal e profissional, trazendo organização, higienização e padronização, evitando que ocorra um “festival de tons e estilos no trabalho”, já que no caso de não de não fornecimento de uniformes, cada funcionário teria que fazer uso de vestimentas próprias.

Colaboradores estarão vestidos com as cores e símbolos da empresa, carregando a marca diariamente, por todos os ambientes onde passam.

A maneira com que os colaboradores se vestem pode ser um poderoso cartão de visitas. Entre outras coisas, funcionários padronizados e bem vestidos passam uma imagem de organização, seriedade e comprometimento – características buscadas por qualquer empresa hoje em dia, inclusive por esta Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não existem providências prévias ao contrato, no que se refere a haver treinamento ou aperfeiçoamento dos servidores, ou aquisição de equipamentos, tendo em vista o objeto da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em relação ao objeto do presente

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

estudo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais, tendo em vista se tratar de uniformes, não existindo necessidade de qualquer providência para mitigar qualquer impacto ambiental.

Diante dos levantamentos e informações disponíveis e tendo sido observado o Decreto nº 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar.

Não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.

Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

A Contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Ela também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da fábrica, removendo e promovendo a devida destinação, conforme legislação ambiental.

No mais, uma vez que os uniformes serão fornecidos aos funcionários, caberá a eles zelar pela correta destinação do produto que não mais estiverem aptos a uso.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto acima, a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes profissionais é a solução mais viável para a consecução do objeto.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostrasse VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cavalcante, 15 de janeiro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Sandra Maria da Silva

Almoxarife

Ronaldo Paulino da Silva

Diretor de Compras

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

AO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAVALCANTE - FME**
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____
PROCESSO Nº _____/_____
SESSÃO PÚBLICA: ___/___/_____, ÀS _____ HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:						
NOME FANTASIA:						
CNPJ:		**INSC. EST.:**				
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:		**CIDADE:**				
CEP:		**SITE:**				
TELEFONE:		**E-MAIL:**				
BANCO DA LICITANTE:						
Nº DA AGÊNCIA:		**CONTA BANCÁRIA:**				
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:						
RG. OU CPF:						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: ..... declara que:

1 Estão Inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, fretes e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: ___ (_____) dias *(deverá ser de no mínimo 60 dias)*.

3 Prazo de fornecimento do objeto será _____*(indicar prazo)*, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, estando os produtos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do referido edital desse processo, sob pena de devolução e de não aceite, caso não atenda a descrição, esteja vencido ou seja de má qualidade.

4 Que a entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I do Edital, inclusive em relação aos locais de entrega e horário de expediente nele indicados.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. *Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.*

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/_____ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ...../....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, sob nº ...../202..., para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns) ..... do ..... Termo de Referência, anexo .....(do edital de Licitação nº ...../20...), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo / Fabricante (se exigido no edital)*	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o ..... (nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 4.1**.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 4.7**.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 4.7**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2**. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2**. tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.1.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7**. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 7.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2 e no item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

Apêndice da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ...../.....

Contrato Administrativo de aquisição de ....., que entre fazem entre si o Fundo Municipal de Educação de Cavalcante - FME e a empresa .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAVALCANTE - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº ....., com sede à ....., na cidade de ...../Estado ..., CEP ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... *(cargo, nome, RG, CPF e endereço)*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob nº ....., com sede à ....., na cidade de ...../Estado....., CEP ....., neste ato representada pelo(a) seu(ua) .....(função), o Sr(a) .....(*nome, RG, CPF e endereço)*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência:

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

a) *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

Projeto / Atividade / Elemento de despesa	Dotação Orçamentária

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de XXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observado, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, como uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atende as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar toso esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como as alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustiçado sobre o valor da parcela, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. Moratória de até 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso;
    i. atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
7. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei n 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir a sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá se formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do equilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Telefone: (62)3494-1399
Site: www.cavalcante.go.gov.br
E-mail:licitacavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Cristã, 11- Centro - CEP: 73.790-000

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais norma aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cavalcante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF: